



**LEI N° 8213/2025**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A  
"FESTA CULTURAL DAS EMEBS" DO DISTRITO DE ITAOCA  
PEDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim a "**Festa Cultural das EMEBS do Distrito de Itaoca Pedra**", a ser realizada, anualmente, na **primeira semana do mês de julho**.

**Art. 2°** A comemoração mencionada no artigo anterior tem por objetivo valorizar e promover as manifestações culturais, educacionais e artísticas desenvolvidas pelas Escolas Municipais de Ensino Básico (EMEBS) do Distrito de Itaoca Pedra.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de setembro de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
**Presidente**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300037003200360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

